

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.969 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982

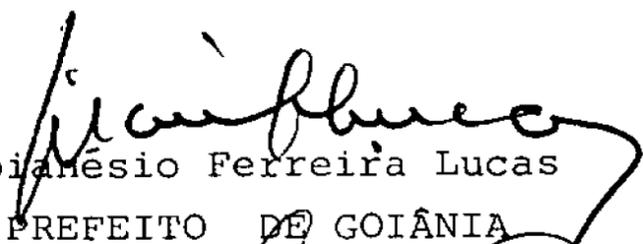
"Autoriza a permissão de área do domínio do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DE VILA REDENÇÃO, entidade religiosa regularmente estabelecida, mediante o sistema de permissão de uso, a área situada na quadra 11, entre as Ruas C-9 A, C-12 e Viela C, Vila Canaã, nesta Capital, com 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes características e confrontações: "mede ... 73,55 m 15,00 m pela Viela C e 72,00 m pela Rua C-12" conforme planta e memorial descritivo constantes do processo nº 90558/82-SGM.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

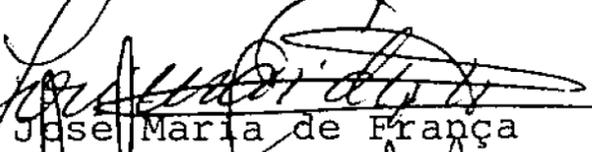
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aso 23 dias do mês de novembro de 1982.


Goiânésio Ferreira Lucas
PREFEITO DE GOIÂNIA


Perseu Matias

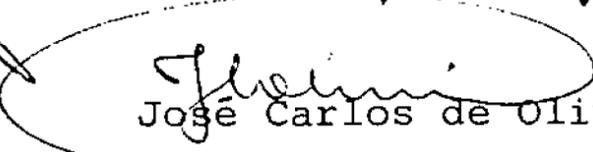

João Melquiades de Jesus


Anadir Costa Galvão


José Maria de França


Antônio Lopes


Waldemar Santos Pinheiro


José Carlos de Oliveira

